



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N.º 5050/2014

Altera o Artigo 1º e 2º da Lei Municipal n.º 5037/2013 que Fixa o Calendário do IPTU para o ano de 2014 e dá outras providências.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera-se o artigo 1.º, Letras "a e b", da Lei Municipal n.º 5037/2013, passando a ter a seguinte redução:



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Para pagamento antecipado:

- a) - à vista, com **20% (vinte por cento) de desconto até 10.03.2014**, e, também à vista, com **10% (dez por cento) de desconto para pagamento até 10.04.2014**;
- b) Parcelamento em até **cinco (05) vezes**, vencendo a primeira parcela em **10.04.2014**

Artigo 2.º - Altera-se o artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 5037/2013, passando a ter a seguinte redação:

“O parcelamento será determinado, dividindo-se pelo número de parcelas requeridas pelo contribuinte, obedecendo-se o seguinte calendário:

- 1.ª Parcela com vencimento em 10.04.2014;**
- 2.ª Parcela com vencimento em 09.05.2014;**
- 3.ª Parcela com vencimento em 10.06.2014;**
- 4.ª Parcela com vencimento em 10.07.2014;**



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

5.^a Parcela com vencimento em 11.08.2014.

Art. 3.º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Lei Municipal n.º 5037 de 27 de Dezembro de 2013.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C. VICENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 11/02/2014. Livro 35



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br

